



Secretaria
de Estado
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

NOTA INFORMATIVA Nº 05/2020 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19 EM SALÃO DE BELEZA E CONGÊNERES

Emitida em: 03/07/2020

O QUE É CORONAVÍRUS?

Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo coronavírus, denominado de SARS-CoV-2, foi descoberto em 07 de janeiro de 2020 após casos registrados na China desde o mês de novembro de 2019 e provoca a doença denominada COVID-19.

A transmissão do novo coronavírus, (SARS-CoV-2), causador da COVID-19, ocorre por meio da propagação de pessoa para pessoa, por meio de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, podendo atingir a boca ou o nariz das pessoas próximas ou possivelmente entrar nos pulmões ao respirar e por meio da propagação por contato com superfícies ou objetos contaminados.

DO FUNCIONAMENTO:

De acordo com o Decreto nº. 9685, de 29 de junho de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, “Art. 2º, para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus, adota-se o sistema de revezamento das atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, iniciando-se com 14 (quatorze) dias de suspensão seguidos por 14 (quatorze) dias de funcionamento, sucessivamente”, sendo assim, no período em que estão autorizados a funcionar, os salões de beleza e congêneres devem adotar as medidas de prevenção e controle do novo coronavírus.



Secretaria
de Estado
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS

- Orientar e solicitar que **todos os colaboradores, clientes e fornecedores** façam uso de máscara de proteção facial ao entrar no estabelecimento, exceto durante a realização de procedimentos na face ou corte de cabelo dos clientes;
- Durante a execução de algum procedimento que exige proximidade e contato físico com o cliente, pode ser utilizada proteção facial adicional tipo visor, *face shield*, aumentando a proteção do profissional;
- Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha e seu suporte e lixeiras com tampa e acionamento por pedal. O sabão em barra não é indicado, pois pode acumular bactérias e vírus com o uso coletivo;
- Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de colaboradores e clientes (entrada e saída, próximo ao caixa, local de atendimento);
- Os estabelecimentos devem atender os clientes por agendamento de maneira a evitar aglomerações no local, mantendo a distância mínima de 1 (um) metro (com uso de proteção facial), tanto entre os clientes, quanto entre esses e os colaboradores;
- Disponibilizar um distanciamento de 1 (um) metro entre as bancadas de atendimento;
- Ao agendar verificar com os clientes, se eles apresentaram algum dos sintomas respiratórios;
- Agendar os clientes com maior espaçamento de horários, para evitar que os clientes fiquem aguardando e tenham contato durante chegada e saída. Anotar o nome completo e telefone caso seja necessário realizar busca ativa;
- Avaliar a possibilidade de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;
- Evitar aglomerações nos intervalos, estabelecendo capacidade máxima em áreas comuns e distribuindo os intervalos entre os colaboradores;



Secretaria
de Estado
da Saúde



**Superintendência de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde**

- Orientar os clientes para que não levem acompanhantes, exceto em casos de atendimentos a pessoas com algum tipo de mobilidade, menores de idade ou idosos;
- Não disponibilizar revistas, folhetos ou similares para os clientes;
- O uso de barreiras, como faixas ou demarcações no piso entre o caixa e o cliente a ser atendido pode colaborar para manter o distanciamento entre os funcionários e os clientes;
- É proibido o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local;
- Não utilizar bebedouro de pressão que necessita aproximar a boca, utilizar apenas bebedouros com copos descartáveis à disposição;
- Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;
- Em ambientes climatizados, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- Os estabelecimentos devem realizar diariamente a checagem de temperatura dos seus colaboradores, com medidores infravermelhos, na entrada e durante o expediente;
- Em caso de venda de mercadorias nesses estabelecimentos, não deverá haver a possibilidade de testar ou provar produtos no local;
- Os pagamentos deverão, preferencialmente, ser realizados por métodos eletrônicos (aplicativos, cartão etc.), permitindo distância entre clientes e funcionários do caixa, a fim de evitar contato direto;
- As máquinas de cartão, e outras de uso comum, devem ser higienizadas com álcool 70% ou outro desinfetante compatível, após cada uso;
- Em caso de troco em dinheiro, recomendamos que a devolução seja feita em saco plástico para não haver contato do dinheiro com as mãos;
- Os colaboradores devem lavar e trocar os uniformes diariamente e levá-los ao local de trabalho protegidos em saco plástico ou outra proteção adequada. Usá-los somente nas dependências do estabelecimento;



Secretaria
de Estado
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

- Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual;
- Orientar os clientes e funcionários a adoção de **etiqueta respiratória**:
 - Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%, secar as mãos com toalha de papel descartável);
 - Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- Afixar orientações claras e visíveis aos clientes, sobre as boas práticas respiratórias, higienização das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica a 70%.

OBSERVAÇÃO: Mesmo com o uso de máscaras, deve-se evitar falar desnecessariamente.

RECOMENDAÇÕES SOBRE OS CUIDADOS DURANTE OS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

- Manter o número de materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento dos mesmos sem realizar a limpeza e/ou desinfecção a cada utilização;
- Efetuar a limpeza e desinfecção a cada uso dos utensílios (pentes, escovas, tesouras, secadores, etc), a cada atendimento ao cliente, com produto adequado ao tipo de material;
- As toalhas, capas e lençóis devem ser de uso individual ou descartável e devem ser trocadas a cada cliente;
- Caso as toalhas, capas e lençóis não sejam descartáveis, elas devem ser acondicionadas em sacos plásticos logo após o uso. Devem ser lavadas cuidadosamente com água e sabão, assim que possível;
- As lixas, palitos e espátulas de madeira devem ser de uso único;
- Utilizar preferencialmente o material do próprio cliente;



Secretaria
de Estado
da Saúde



**Superintendência de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde**

- Desinfetar com álcool 70% ou outro desinfetante compatível (friccionando por cerca de 30 segundos), os locais frequentemente tocados como: balcões de atendimento, poltronas/cadeiras, macas, maçanetas, interruptores, janelas, telefone, teclado do computador e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo (estes devem ser desinfetados várias vezes ao dia);
- A higienização de cada estação de trabalho deve ser realizada sempre que houver troca de colaborador em sua utilização;
- Estabelecer rotina frequente de limpeza e desinfecção dos ambientes e das superfícies dos objetos, com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), seguida de desinfecção com álcool 70% ou outro desinfetante, a depender do tipo de material;
- Durante os procedimentos de limpeza e desinfecção deve ser adotada a varredura úmida dos ambientes. Dessa forma é possível evitar a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó;
- Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies de cima para baixo e no sentido das áreas mais limpas para as mais sujas;
- Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de outros locais, e devem estar sempre limpos e alvejados;
- Intensificar a higienização dos banheiros e manter lavatórios com água corrente, dispensadores de sabão líquido e papel toalha e lixeiras com tampa e acionamento por pedal;
- Disponibilizar dispositivos de descarte adequado (preferencialmente lixeira com tampa e acionamento a pedal);
- Treinar as equipes de limpeza e desinfecção antes de realizar os procedimentos. O treinamento deve incluir os riscos dos produtos químicos utilizados, quais equipamentos de proteção individual - EPI's devem ser usados para sua proteção e segurança, (luvas, máscaras, aventais ou uniformes, botas de borracha de cano longo), bem como a maneira de vestir, utilizar, retirar e descartar corretamente os mesmos;



Secretaria
de Estado
da Saúde



**Superintendência de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde**

- Os funcionários devem ser orientados, quanto aos cuidados durante a retirada dos EPI's, de maneira a evitar sua contaminação e a importância de sempre realizar a higienização das mãos com água e sabonete líquido, caso não seja possível, usar preparação alcóolica a 70%, após a retirada dos EPI's;
- A equipe de limpeza deve relatar imediatamente ao supervisor, qualquer dano no EPI (por exemplo, furos ou rasgo nas luvas) ou exposição potencial;
- Somente devem ser utilizados produtos regularizados na Anvisa ou no Ibama, observado o seu prazo de validade;
- Seguir as instruções do fabricante para todos os produtos de desinfecção (por exemplo, concentração, método de aplicação e tempo de contato, diluição recomendada etc.), constantes no rótulo (ou bula) do produto;
- Nunca misturar os produtos, utilize somente um produto para o procedimento de desinfecção;
- Produtos que podem ser utilizados para a desinfecção de ambientes e superfícies:
 1. Álcool 70%;
 2. Hipoclorito de sódio, na concentração 0.5%;
 3. Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio). Solução de água sanitária a concentração de hipoclorito é maior (2,0% e 2,5%);
 4. Peróxido de hidrogênio 0.5%;
 5. Ácido peracético 0,5%;
 6. Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%;
 7. Desinfetantes com ação virucida.
- A solução de água sanitária e os alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies (tempo de contato de 10 minutos). Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais;
- Os equipamentos apropriados para aplicação dos produtos desinfetantes, conforme suas características, constam dos rótulos dos produtos devidamente aprovados pela Anvisa ou Ibama, sendo necessário observar as informações constantes do rótulo, bula e/ou Ficha de Segurança (FISPQ).



Secretaria
de Estado
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

Recomenda-se: Que a diluição de água sanitária seja usada imediatamente após a diluição, pois a solução é desativada pela luz, água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária / 1L água e o alvejante comum: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água.

RECOMENDAÇÕES SOBRE A SAÚDE DO TRABALHADOR

- Adotar, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas de trabalho, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores e clientes;
- As empresas deverão realizar treinamento específico para todos os colaboradores, com intuito de informar as medidas de prevenção e controle a serem empregadas para evitar a COVID-19;
- O trabalhador que faça uso do transporte público coletivo, para se deslocar até o local de trabalho, deve ser orientado quanto a utilização de máscara de proteção facial e troca desta proteção quando chegar ao local de trabalho, bem como a realizar a higienização das mãos sempre que deixar o transporte coletivo;
- Adotar recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para os trabalhadores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, trabalhadores com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e trabalhadoras grávidas;
- Garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas;
- Os funcionários que apresentarem sintomas respiratórios (febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta), devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e serem afastados do trabalho por 14 dias;
- O retorno ao trabalho deve ocorrer quando não apresentarem mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 24 horas, sem o uso de medicamentos para



Secretaria
de Estado
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse);

- Os empregadores deverão disponibilizar proteção facial para seus funcionários, e fornecer orientações quanto ao seu uso, descarte e substituição sempre que estiver úmida ou suja, não ultrapassando o tempo de uso por mais de 2-3 horas, e higienização das mãos antes e após o seu uso, e, inclusive, limitações de sua proteção contra o coronavírus. O uso incorreto da máscara pode prejudicar sua eficácia na redução de risco de transmissão da COVID-19;
- As máscaras usadas (reutilizáveis) devem ser colocadas em sacos plásticos e fechados, de modo a não contaminar demais pertences dos trabalhadores ou ambientes e equipamentos de trabalho.

HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

Além do distanciamento e do uso de máscaras, é imprescindível que os funcionários sejam corretamente treinados nos procedimentos de higienização das mãos e sejam orientados a realizar esse procedimento frequentemente, sempre que necessário. Com destaque às seguintes ocasiões:

- antes de começar o trabalho;
- depois de tossir, espirrar, assoar o nariz ou levar a mão ao rosto;
- antes de colocar a máscara de proteção facial;
- depois de manusear objetos alheios ao processo produtivo, como: celular, *tablets*, dinheiro, lixo, chaves, maçanetas, entre outros objetos;
- após tarefas de limpeza;
- após usar o banheiro;
- antes de comer;
- após comer, beber;
- quando retornar dos intervalos ou outras interrupções da atividade.



Secretaria
de Estado
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

CONCLUSÃO

As medidas recomendadas na presente Nota Informativa, voltadas ao combate da COVID-19, visam, principalmente, a prevenção e o controle contra o novo coronavírus (SARS CoV-2), reduzindo os riscos à saúde humana.

Estas recomendações poderão ser atualizadas à medida que informações adicionais estejam disponíveis.

Em caso de dúvidas o MS conta com o serviço **Disque Saúde**, por meio do telefone **136** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, disponibiliza a **Central de Atendimento a COVID-19**, por meio dos telefones **62.3201-2686 / 2687**. Para obter maiores informações sobre o novo coronavírus (COVID-19), pode-se acessar o sítio eletrônico do MS, no endereço: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus> e SES-GO <https://www.saude.go.gov.br/>

ATENÇÃO:

O uso de máscara é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo a COVID-19. No entanto, este uso deve vir acompanhado de outras medidas igualmente relevantes, como a higiene das mãos, etiqueta da tosse, distanciamento entre as pessoas e a não aglomeração em áreas coletivas.



Secretaria
de Estado
da Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde
Coordenação Estadual de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde

REFERÊNCIAS:

1. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica para Infecção Humana pela COVID-19.
2. Decreto nº. 9685, de 29 de junho de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus, COVID-19;
3. Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA – Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19).
4. Nota Técnica nº 26/2020 da Anvisa – Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID-19.
5. Perguntas e Respostas. Coronavírus, quais orientações para reabertura. Sebrae. <https://respostas.sebrae.com.br/pergunta/coronavirus-quais-as-orientacoes-para-a-reabertura-dos-servicos-de-beleza/>